

Corregedoria da Justiça

PORTARIA Nº 18189/2024 - GC

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria, no art. 17, inciso XXIX, do Regimento Interno, no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 18 e segs.); **CONSIDERANDO** os poderes delegados pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio da Portaria nº 5080/2024 - CGJ; **CONSIDERANDO** o regramento aprovado pela Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007514-28.2023.2.00.0000 - CNJ) aos inscritos do Projeto-Piloto de Conciliação e Mediação no Foro Extrajudicial em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 10273098); **CONSIDERANDO** o contido nas decisões proferidas nos IDs. 11144442 e 11175455 do SEI nº 0142159-50.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

I -Autorizar a Agente Delegada **Danieli Godoy Telles** a prestar o serviço de conciliação e mediação no âmbito do Serviço Distrital de Bom Sucesso do Sul da Comarca de Pato Branco, no qual figura como titular da unidade, com observância do regramento destinado aos inscritos no projeto-piloto em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 9870388), bem como, subsidiariamente, das normas previstas no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Capítulo II) e na INC nº 01/2018 - 2VP/CJ;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do Regramento do Projeto-Piloto em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 9870388).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Des. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
Corregedor da Justiça em exercício

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6954723